

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 36

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1991

NÚMERO 98

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega — Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

LEI Nº 10.980, DE 27 DE MAIO DE 1991

Modifica, parcialmente, o plano de melhoramentos constante da Lei nº 10.197, de 3 de dezembro de 1986, no 329 subdistrito - Capela do Socorro, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - De acordo com a planta anexa nº 26.626-C-513, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o plano de melhoramentos constante da Lei nº 10.197, de 3 de dezembro de 1986, que aprovou a abertura de via de ligação entre as Ruas São Caetano do Sul e Alzira Pinheiro Magalhães, no 329 subdistrito - Capela do Socorro.

Art. 29 - A via referida no artigo anterior passará a ter 10,00 metros de largura e extensão total aproximada de 43,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta mencionada no artigo 19.

Art. 39 - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 49 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
DELMAR MATTES, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.981, DE 27 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua da Atriz e de trechos das Ruas Adalberto de Queiroz Telles e Losango Caqui, no 89 subdistrito - Santana.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Executivo autorizado a alterar as denominações das seguintes ruas, situadas no 89 subdistrito - Santana:

I - Rua da Atriz - Código CADLOG 41.663-0 - que começa na Rua Losango Caqui e termina na Rua General José de Almeida Botelho (Setor 071 - Quadras 371 e 487), situando-se entre a Rua Isolina e a divisa de arruamento;

II - Trecho da Rua Adalberto de Queiroz Telles - Código CADLOG - 61.198-0 - que começa na Rua John Nicholas Whyte e termina na Rua Losango Caqui (Setor 071 - Quadras 187, 314, 486 e 489), situando-se entre a Travessa Plínio Marques e a divisa sem denominação;

III - Trecho da Rua Losango Caqui - Código CADLOG 60.854-8 - que começa na Rua da Atriz e termina na Rua Adalberto de Queiroz Telles (Setor 071 - Quadras 486 e 488), situando-se entre a Rua Isolina e Travessa Plínio Marques.

Art. 29 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

- 1) UFM - Unidade Fiscal do Município
• Valor mensal (mai/91) - Cr\$ 10.189,00
- 2) IPTU (Relativo a 1990) 10,5543
(Fator de correção da parcela de mai/91)
- IPTU (Relativo a 1991) 1,5202
(Fator de correção de mai/91)

Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	19
Editais	20
Licitações	29
Câmara Municipal	30
Tribunal de Contas	44

Esta edição é composta de 44 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.982, DE 27 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre atualização monetária de débitos oriundos de danos produzidos em veículos de propriedade municipal, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Nos débitos oriundos de danos produzidos nos veículos de propriedade municipal, em razão de acidentes ou de má utilização, a atualização monetária se efetivará da seguinte forma:

I - Quando o interessado reconhecer sua responsabilidade na ocorrência, firmando o Termo de Responsabilidade (TRP) ou por outra forma equivalente, a atualização monetária ficará suspensa até o prazo máximo de 15 (quinze) dias subsequentes à notificação para pagamento do valor do custo final do reparo ou do orçamento aprovado;

II - Na hipótese do inciso anterior, o motorista oficial poderá optar, mediante autorização expressa, pela cobrança do débito apurado no reparo através de desconto em folha de pagamento, nas condições admitidas pela legislação aplicável;

III - Quando o motorista oficial não reconhecer sua responsabilidade na ocorrência do evento, sendo essa estabelecida pelo Conselho Municipal de Acidentes com Viaturas Municipais - COMUV, a atualização do débito a ser descontado em folha de pagamento, mediante prévia autorização, cessará na data da prolação da decisão do referido Conselho;

IV - Recaindo sobre terceiro a responsabilidade pelo acidente ou sendo tal responsabilidade atribuída ao motorista oficial sem que seja possível a cobrança do débito mediante desconto em folha de pagamento, o assunto será objeto de providências do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, observando-se o seguinte:

a) se o débito for saldado antes de proposta a medida judicial, a atualização cessará na data do efetivo pagamento;

b) se o débito for saldado depois de proposta a medida judicial, preparatória ou principal, a atualização cessará na data do efetivo pagamento e será acrescida do valor das custas judiciais porventura devidas e honorários advocatícios;

c) em ambas as hipóteses, se o débito for objeto de parcelamento, aplicar-se-á a orientação fixada pela Administração para a espécie.

Art. 29 - Nas hipóteses previstas no artigo anterior, a atualização monetária se dará consoante os critérios e índices estabelecidos pelo Governo Federal para os débitos de natureza tributária.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração
SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Especial da Reforma Administrativa
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.772, DE 27 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre criação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO as prioridades sociais da educação, estabelecidas pela atual Administração;
CONSIDERANDO a demanda pelo ensino pré-escolar, existente na região de Vila Remo, verificada através de levantamentos procedidos pela Secretaria Municipal de Educação,
D E C R E T A :

Art. 19 - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Vila Remo, pertencente à Administração Regional de Campo Limpo, do Núcleo de Ação Educativa - NAE - 5.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Educação dotará a unidade escolar ora criada dos recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 39 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 49 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
PAULO REGLUS NEVES FREIRE, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.773, DE 27 DE MAIO DE 1991

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel situado no distrito do Cursino, necessário ao alargamento de via pública.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "i", e 69, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A :
Art. 19 - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no distrito do Cursino, necessário ao alargamento de

via pública, contido na área de 197,31m2 (cento e noventa e sete metros e trinta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, na planta anexa nº P-26.310-C2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 27 DE MAIO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do decidido no proc. 05-008.580-89*25,

RESOLVE:

I. Aplicar ao servidor CLÉCIO BORGES AMORIM, reg. func. 510.642, com fundamento no art. 192 da Lei 8989/79 e art. 20 da Lei 9160/80, em abrandamento à pena de dispensa do serviço público municipal prevista no art. 23, inciso IV da Lei 9160/80, a pena de suspensão por 90 dias, por infração ao disposto nos arts. 178, incisos III e VIII e 179, caput da Lei 8989/79.

II. Fica anulada a Portaria 177, de 23 de maio de 1991, publicada no DOM de 24 de maio de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE MAIO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor PAULO REGLUS NEVES FREIRE do cargo de Secretário Municipal, ref. SM, da Secretaria Municipal de Educação, de livre provimento em comissão, constante da Lei 10430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE MAIO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, reg. func. 598.067, do cargo de Chefe de Gabinete, ref. DA-15, da Secretaria Municipal de Educação, de livre provimento em comissão, constante da Lei 10430, de 29 de fevereiro de 1988, por ter sido nomeado para outro cargo municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

Retificação da publicação do dia 24.5.91

PORTARIA Nº 175, DE 23 DE MAIO DE 1991

Leia-se como segue e não como constou: infração aos arts. 178, inciso I e 179

Retificação da publicação do dia 24.5.91

PORTARIA Nº 176, DE 23 DE MAIO DE 1991

Leia-se como segue e não como constou: infração aos arts. 178, inciso I e 179

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 18, DE 27 DE MAIO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, reg. func. 598.067, para exercer o cargo de Secretário Municipal, ref. SM, da Secretaria Municipal de Educação, de livre provimento em comissão, constante da Lei 10430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a servidora SONIA MARIA PORTELLA KRUPPA, reg. func. 130.871, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, ref. DA-15, da Secretaria Municipal de Educação, de livre provimento em comissão, constante da Lei 10430, de 29 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

10-003.077-90*98 - Xerox Industrial e Comercial Ltda. - Reajuste de preços - Em complemento ao despacho publicado no DOM de 17 de maio último, fica esclarecido que o índice de reajuste trimestral dos contratos firmados entre a Xerox Industrial e Comercial Ltda. e a Prefeitura, a vigorar a partir de 19 de fevereiro, é de 63,17%.

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 28.5.91 - 3ª. FEIRA

08:00 - Visita à Administração Regional da Capela do Socorro - AR/CS